



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 15.604/2015
(13/7/2015)

*Altera os arts. 16, 17 e 19 da Resolução
TRE/AL nº 15.557/2014.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS,
no exercício das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a informação da Coordenadoria de Pessoal, na qual aponta divergências entre a norma editada por esta Corte e as funcionalidades do Sistema “Frequência Nacional”, bem como a necessidade de revisão de procedimentos anteriormente adotados, assegurando maior transparência e eficiência na gestão dos pontos eletrônicos dos servidores da Justiça Eleitoral de Alagoas.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o disposto nos arts. 16, 17 e 19 da Resolução TRE/AL 15.557/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. As ausências, atrasos ou saídas antecipadas dos servidores, comunicadas previamente ao titular da unidade, para fins de comparecimento a consultas médicas e odontológicas ou para a realização de exame que, justificadamente, não puderem ser realizados em horário diverso do correspondente à jornada de trabalho, ficam dispensadas de compensação de horário, devendo ser registradas biometricamente as entradas e saídas e comprovadas mediante declaração de comparecimento.

***Parágrafo único.** As ocorrências referidas no **caput** serão lançadas pelo servidor interessado, utilizando-se de sistema informatizado próprio para essa finalidade, devendo a declaração de comparecimento ser remetida à CODES para arquivamento.*

Art. 17. Quando não cumprida a carga horária mensal de trabalho, as horas faltantes serão automaticamente compensadas observada a seguinte ordem de preferência:

I - com as horas extras eventualmente laboradas no mês;

II - com o saldo existente no banco de horas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

III - com as horas laboradas além da jornada normal de trabalho, desde que devidamente autorizadas pela chefia imediata, até o mês subsequente;

Parágrafo único. Não sendo possível a compensação das horas faltantes em nenhuma das formas acima previstas, o Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos (SGRH) efetuará o desconto proporcional na remuneração do servidor, ***no mês posterior aquele em que poderia ocorrer a compensação.***

(...)

Art. 19. A compensação das horas constantes do banco deverá ser previamente ajustada com o titular da unidade, observado o interesse da Administração, mediante lançamento em sistema informatizado próprio, ou, na eventual indisponibilidade deste, em formulário a ser remetido para CODES.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em caso de necessidade imprevisível ou impossibilidade de solicitação prévia, o pedido poderá ser realizado em até 3 (três) dias úteis contados da data em que se deu a utilização do crédito.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2015.

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Des. ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA

Des. ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO

Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY

Des. FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Des. ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS

Dr. MARCIAL DUARTE COELHO
Procurador Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26.977/2014

ORIGEM: MACEIÓ-AL

JULGADO EM: 13/07/2015 (SESSÃO Nº 52/2015)

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: DR(A). MARCIAL DUARTE COELHO

SECRETÁRIO(A): MARIA CELINA BRAVO

DECISÃO: Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por unanimidade de votos, alterar os artigos 16, 17 e 19 da Resolução TRE/AL nº 15.557/2014. (Resolução nº 15.604, de 13/7/2015).

PARTICIPANTES DO JULGAMENTO: Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO, ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA, CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY, FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES e ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. MARCIAL DUARTE COELHO. Ausente, justificadamente, o Desembargador Eleitoral SEBASTIÃO COSTA FILHO.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maceió, 13 de julho de 2015.

Luciano Apel
Coordenador de Acompanhamento e Registros Plenários Substituto

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15604 foi conferido(a) na 52ª Sessão Ordinária, realizada em 13/07/2015, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 121, em 14/07/2015, à(s) fl(s). 3/4. Eu _____ (Luciano Apel) lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 14/07/2015.

Luciano Apel